

1 - INTRODUÇÃO

A estrutura organizativa da Segurança Pública no Brasil está prevista na Constituição Brasileira ficando assim estabelecida a sua composição:

I – Polícia Federal

II – Polícia Rodoviária Federal;

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Polícias Cíveis

V – Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

Ainda assegura a Constituição Federal que a “Segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A Constituição Federal Brasileira estabelece que a competência da Polícia Civil será repartida entre a União e os Estados (Unidades da Federação). Segundo Cunha (2002)

“A Polícia Federal tem todas as suas funções estabelecidas no art. 144 § 1º inc. I, II, III e IV. Estas funções da Polícia Federal são delimitadas à enumeração mencionadas, logo afastadas essas áreas específicas, a Segurança Pública é de competência dos Estados Federados, assim como a responsabilidade primária de cada unidade da federação, haja vista as peculiaridades regionais e também o fortalecimento do princípio federativo”.

O art. 144 estabelece que, “A direção da Polícia Civil deverá ser executada por Delegado de Carreira, fato confirmado pela Constituição Estadual na Seção II do artigo 123 - “A Polícia Civil, dirigida por delegado de polícia de carreira, incumbem as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e as de competência da União”.

A Polícia Civil como órgão auxiliar da Justiça tinha sua estrutura organizativa muito complexa com vários departamentos de apoio ao desenvolvimento do trabalho e a Polícia Técnico-científica era o departamento que produzia provas materiais comprovadamente científica.

A velocidade das mudanças e desafios do mundo globalizado estão conduzindo a um sentido de emergência quanto ao ajustamento e adaptabilidade das organizações públicas a essa nova realidade. A Secretaria de Segurança Pública e Justiça buscando adaptar às novas atividades de gestão exigida por esse mundo globalizado resolve implantar a modalidade de qualidade total - o processo de reengenharia ou Downsizing na estrutura da Polícia Civil de Goiás em meados de 2003.

A reengenharia sofrida pela Diretoria Geral da Polícia Civil de Goiás, teve por objetivo realizar um enxugamento ao nível do essencial ou do básico e, conseqüentemente oferecer autonomia e independência à Polícia Técnico-científica, até então um Departamento que se ocupava de produzir provas com valor probante ao Inquérito Policial. A partir desse momento a Polícia Técnico-Científica passa a ser um órgão da Secretaria de Segurança Pública e Justiça responsável pela produção e levantamento de prova material dos crimes.

O presente trabalho visa estudar a evolução histórica da Polícia Civil como instituição auxiliar do Poder Judiciário e a recente reengenharia sofrida permitindo ao Departamento de Polícia Técnico-científica independência e autonomia da Diretoria-Geral da Polícia Civil.

Especificamente será levantado a evolução histórica até os dias atuais, ou seja, a era da tecnologia da informação, onde através do modelo de qualidade total será usado o instrumento reengenharia.

Ainda será levantado a relação se essa autonomia foi uma procedimento bom para o usuário dos serviços públicos e quais conseqüências para a Polícia Técnico-científica.

A metodologia de uma pesquisa, segundo VERGARA (2003), pode ser quanto aos fins e quanto aos meios. Esta pesquisa utilizou a metodologia quanto aos fins uma investigação exploratória, investigativa e metodológico porque pouco ou quase nada foi pesquisado sobre o assunto e foi necessário captar dados de uma realidade empírica.

Quanto aos meios de investigação foi usado a pesquisa bibliográfica, documental, estudo de caso e pesquisa de campo.

Pesquisa bibliográfica porque será realizado investigação sobre o assunto: evolução histórico da Polícia Civil no Brasil e a atuação do órgão. Investigação documental porque se valerá de documentos internos do órgão como a Lei que estabelece a reengenharia. Investigativa e estudo de caso porque se busca investigar uma realidade já ocorrida e real. Pesquisa de campo, porque coletará dados primários através de entrevista direta com roteiro e questionário. A investigação empírica foi realizada na Polícia Técnico-científica onde ocorreu o fenômeno e na Assessoria Jurídica da Polícia Civil.

Foi usado como primeiro instrumento uma entrevista direta com roteiro e questionário com o Diretor do Departamento, Dr. José Francisco Júnior e não estruturada com Dr. Kilvio Dias Maciel – Assessor jurídica da Polícia Civil, e como segundo instrumento, um questionário, o qual foi aplicado no ambiente interno com os funcionários da Superintendência da Polícia Técnico-científica.

2 - DOS DADOS DA PESQUISA

2.1 -EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A Polícia Civil como instituição tem sua origem perdida na neblina do tempo, uma vez que não é possível determinar a data precisa do seu surgimento. Nasceu da necessidade social de regular comportamento do corpo social em que estava inserida, como forma de prevenção e/ou repressão as condutas que estivessem fora dos padrões previamente estabelecidos em lei.

A sua evolução pode ser observada pelos registros escritos deixados pelos povos antigos, entre eles os egípcios e os hebreus. Segundo consta foram eles os primeiros povos a incluírem medidas policiais em suas legislações.

A palavra “polícia” vem do termo “polis”, surgiu na antiga Grécia e significa cidade, administração e governo. Mas, foi somente em Roma, ao tempo do Imperador Augusto(63 a.C a 14 d.C) que adquiriu organização de fato, com a presença de um chefe de polícia denominado “Edil”, personagem que usava uma indumentária de magistrado e era possuidor de ampla sabedoria na decisão de seus atos.

No Brasil, a Polícia Civil surgiu com a chegada de D. João VI, em 1808, quando então foi criado o cargo de “ Intendente Geral da Polícia da Corte e Estado do Brasil”. Esse cargo era desempenhado por um desembargador do Paço (sede do governo) e contava com um delegado em cada província. Até a mudança da corte para o Brasil, em 1808, não havia uma organização policial institucionalizada.

A partir de então a segurança das cidades, vilas e de área rural era provida pelos alcaides (oficial de justiça), que por sua vez eram auxiliados pelos cidadãos, escolhidos dentre a população civil, denominados “Quadrilheiros e Capitães-do-mato” . Assim a origem da Instituição Polícia Civil Brasileira se confunde com a Polícia Civil da Capitania do Reino e do Império, instalada na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

O Alvará de 10 de maio de 1808 estrutura a Polícia com os seguintes elementos em sua composição: um funcionário de nível superior – encarregado de fiscalizar teatros e diversões públicas; um funcionário encarregado do registro de veículos, embarcações e fretes; um encarregado de passaporte e fiscalização de estrangeiros; um praticante; um alcaide com atribuição de investigação criminal; um escrivão e dez “maneirinhos” que agiam como agente auxiliar dos serviços cartorários.

O objetivo de D. João VI era organizar uma polícia eficiente com o objetivo de se precaver contra espões e agitadores franceses, não sendo portanto, um organismo repressor somente de crimes comuns.

Disponer de uma estrutura mínima de um corpo policial era a idéia do rei, cujo objetivo era suprir a corte de informes sobre o comportamento do povo com o fim de se preservar do contrário das temíveis idéias liberais que a revolução francesa irradiava pelo mundo. Além de dar cobertura como entidade de inteligência. Esta corporação foi a origem da Polícia Judiciária no Brasil.

Com o recrudescimento da criminalidade e em razão da absoluta incapacidade operacional dos magistrados para cuidarem, também, das questões de polícia, foi promulgada a Lei nº. 261 de 03.12.1841 com o fim de reestruturar a Polícia Civil determinando que em cada província e em cada município da Corte fosse criado o cargo de chefe de polícia, constando com o auxílio de delegados e subdelegados. Destarte cabiam ao chefe de polícia e ao delegado as atribuições próprias de Juiz, como: expedir mandados de busca, conceder fianças, julgar crimes

comuns e, ainda, proceder a formação de culpa. Em 31.01.1842, a lei em questão foi regulamentada pelo Decreto nº. 020, que definiu as funções de Polícia Administrativa e Judiciária, colocando-as sob chefia suprema do Ministro da Justiça. Ressalte-se que, no Brasil Imperial a competência de legislar sobre a Polícia Civil era reservada ao Rei.

Em Goiás, a criação da Força Policial se deu em 28.07.1858, através da resolução nº. 1 de 1858.

bjbj²³²³

)Ö ĐÙ ĐÙ Æc ~

] b b b x Ø Ø
Ø ì ì ì ì 8 \$
ì¥Á l ÿ ih

bjbj²³²³

)Ö ĐÙ ĐÙ Æc ~

| | | | | | | | | | |
|---|----|----|----|----|---|----|---|----|---------|
| | | ÿÿ | | ÿÿ | | ÿÿ | | | |
|] | b | | b | b | x | Ø | | Ø | |
| Ø | | | ì | | ì | | ì | ì | 8 \$ |
| @ | T | ì | <* | 2 | È | | È | (| ð ð |
| | ð | | 1 | | 1 | | 1 | * | * |
| * | | * | | * | | * | | \$ | n+ ô b- |
| o | '* | | | | | Ø | | 1 | |
| | | [| ^ | 1 | | 1 | | 1 | "* • |

OE□

OE□

ě

ě

k

È

•

•

•

1 Æ Œ î ð Ø ð *

Œ Œ 1 * • Œ Œ

® •

-
-(· z ^ Ø
"□ 4 € ®• »Ö½ ì ì • * ð

INTRODUÇÃO

A estrutura organizativa da Segurança Pública no Brasil está prevista na Constituição Brasileira ficando assim estabelecida a sua composição:

I – Polícia Federal

II – Polícia Rodoviária Federal;

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Políci^{as} Civas

V – Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

Ainda assegura a Constituição Federal que a “Segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A Constituição Federal Brasileira estabelece que a competência da Polícia Civil será repartida entre a União e os Estados (Unidades da Federação). Segundo Cunha (2002)

“A Polícia Federal tem todas as suas funções estabelecidas no art. a a Polícia Civil pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça através da Lei n.º. 14.383 de 31 de dezembro de 2002 do Governador Marconi Pirilo, regulamentada pelo DECRETO N.º 5.683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, onde apresenta uma nova estrutura de hierarquia com profundas mudanças, dentre elas a separação da Superintendência de Polícia Técnico- Científica da estrutura da Polícia Civil para a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Justiça e cria núcleos regionais de Polícia Técnico – Científico no interior do Estado.

| |
|--|
|] b b b x Ø Ø |
| Ø ì ì ì ì 8 \$ |

¹ artigo 144, § 4º, capítulo III, Título V. Constituição Federal Brasileira

@ T ì <* 2 È È (ð ð
ð 1 1 1 * *
* * * * * \$ n+ ô b-
o '* Ø 1
[^ 1 1 1 '* •

OE□

OE□

ě

ě

k

È

•

•

•

1 Æ Œ î ð Ø ð *

Œ Œ 1 *

•

® •

-
-(. z ^ Ø
"□ 4 € ®• »Ö½ ì ì • * ð

Õ) ,

1 -

INTRODUÇÃO

A estrutura organizativa da Segurança Pública no Brasil está prevista na Constituição Brasileira ficando assim estabelecida a sua composição:

I – Polícia Federal

II – Polícia Rodoviária Federal;

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Políci^{as} Civas

V – Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

Ainda assegura a Constituição Federal que a “Segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A Constituição Federal Brasileira estabelece que a competência da Polícia Civil será repartida entre a União e os Estados (Unidades da Federação). Segundo Cunha (2002)

“A Polícia Federal tem todas as suas funções estabelecidas no art. a a Polícia Civil pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça através da Lei n.º. 14.383 de 31 de dezembro de 2002 do Governador Marconi Pirilo, regulamentada pelo DECRETO N.º 5.683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, onde apresenta uma nova estrutura de hierarquia com profundas mudanças, dentre elas a separação da Superintendência de Polícia Técnico- Científica da estrutura da Polícia Civil para a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Justiça e cria núcleos regionais de Polícia Técnico – Científico no interior do Estado.

Ø

* ð ”□ 4 € ®• »Ö½

ì ì •

¹ artigo 144, § 4º, capítulo III, Título V. Constituição Federal Brasileira

INTRODUÇÃO

A estrutura organizativa da Segurança Pública no Brasil está prevista na Constituição Brasileira ficando assim estabelecida a sua composição:

I – Polícia Federal

II – Polícia Rodoviária Federal;

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Políci^{as} C^{ivis}

V – Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

Ainda assegura a Constituição Federal que a “Segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A Constituição Federal Brasileira estabelece que a competência da Polícia Civil será repartida entre a União e os Estados (Unidades da Federação). Segundo Cunha (2002)

“A Polícia Federal tem todas as suas funções estabelecidas no art. a a Polícia Civil pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça através da Lei n.º. 14.383 de 31 de dezembro de 2002 do Governador Marconi Pirilo, regulamentada pelo DECRETO N.º 5.683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, onde apresenta uma nova estrutura de hierarquia com profundas mudanças, dentre elas a separação da Superintendência de Polícia Técnico- Científica da estrutura da Polícia Civil para a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Justiça e cria núcleos regionais de Polícia Técnico – Científico no interior do Estado.

evista na Constituição Brasileira ficando assim estabelecida a sua composição:

I – Polícia Federal

II – Polícia Rodoviária Federal;

¹ artigo 144, § 4º, capítulo III, Título V. Constituição Federal Brasileira

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Polícias Cíveis

V – Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

Ainda assegura a Constituição Federal que a “Segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A Constituição Federal Brasileira estabelece que a competência da Polícia Civil será repartida entre a União e os Estados (Unidades da Federação). Segundo Cunha (2002)

“A Polícia Federal tem todas as suas funções estabelecidas no art. 144, § 4º, da Constituição Federal e a Polícia Civil pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça através da Lei n.º 14.383 de 31 de dezembro de 2002 do Governador Marconi Pirilo, regulamentada pelo DECRETO N.º 5.683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, onde apresenta uma nova estrutura de hierarquia com profundas mudanças, dentre elas a separação da Superintendência de Polícia Técnico- Científica da estrutura da Polícia Civil para a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Justiça e cria núcleos regionais de Polícia Técnico – Científico no interior do Estado.

patrimônio”.

A Constituição Federal Brasileira estabelece que a competência da Polícia Civil será repartida entre a União e os Estados (Unidades da Federação). Segundo Cunha (2002)

“A Polícia Federal tem todas as suas funções estabelecidas no art. 144, § 4º, da Constituição Federal e a Polícia Civil pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça através da Lei n.º 14.383 de 31 de dezembro de 2002 do Governador Marconi Pirilo, regulamentada pelo DECRETO N.º 5.683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, onde apresenta uma nova estrutura de hierarquia com profundas mudanças, dentre elas a separação da Superintendência de Polícia Técnico- Científica da estrutura da Polícia Civil para a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Justiça e cria núcleos regionais de Polícia Técnico – Científico no interior do Estado.

¹ artigo 144, § 4º, capítulo III, Título V. Constituição Federal Brasileira

“No interior do Estado a Superintendência de Polícia Técnica Científica terá representações denominadas Núcleos Regionais de Polícia Técnico - Científica, jurisdictionados a esta Superintendência, que serão dirigidos por Gerentes designados pelo Superintendente de Polícia Técnico - Científica”²

Segundo entrevista estruturada e aplicada junto ao diretor da Perícia Técnica, a desvinculação da Técnica se deu por força de Lei Federal 5.544 DE 22/01/2002, que dispõe sobre a integração das Polícias, entretanto tal Lei foi regulamentada pela Lei estadual 14.383/2002 de autoria do Governador Marconi Perilo, que determina que a “ Segurança Pública Estadual é o conjunto formado de Secretaria de Segurança Pública e Justiça, Gabinete militar da Governadoria, Comando Geral da Polícia Militar, Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria Geral da Polícia Civil e Departamento de trânsito de Goiás – DETRAN-GO. Apesar desta Lei regulamentadora ser de 2002, sua implantação somente foi verificada a partir de meados de 2003.

Segundo aula expositiva oferecida ao curso de formação de Delegado ministrada na Academia de Polícia em 2003, pelos idealizadores da reengenharia, essa reestruturação das Polícias se deu em virtude de graves patologias em que estavam sofrendo as administrações das organizações policiais, como:

- ✓ Favoritismo, nepotismo no recrutamento e promoção
- ✓ Procedimentos ineficientes, esbanjadores
- ✓ Omissão de delegar ou exercer responsabilidade e discrição
- ✓ Confusão nas tarefas com forte ingerência interna
- ✓ Conflito excessivo, baixa moral
- ✓ Excesso de mudanças de pessoal
- ✓ Informações, controle e auditoria inadequados

Relativas à consecução objetivos

² Art. 28, § único da lei 14.383 de 31.12.2002

- ✓ Rigidez, inadaptabilidade
- ✓ Ritualismo e timidez
- ✓ Legalismo excessivo
- ✓ Inadequada coordenação e absorção de informação
- ✓ Bloqueio de canais e comunicações
- ✓ Racionalidade defeituosa entre meios e fins
- ✓ Super centralização
- ✓ Processos inadequados de revisão e avaliação
- ✓ Pessoal inadequadamente preparado
- ✓ Operação ineficiente, não-econômica
- ✓ Acumulação de atribuições
- ✓

Relativas aos valores

- ✓ Concentração na burocracia do controle real s/ política e implementação
- ✓ Supervisão inadequada das atividades administrativas
- ✓ Conduta arrogante, insensível, em relação ao público externo
- ✓ Substituição dos objetivos da coletividade p/ interesses pessoais ou da burocracia
- ✓ Desenvolvimento de sistema de sucessão de elite, casta, dinastia no recrutamento administrativo
- ✓ Conduta corrupta
- ✓ Identificação/colusão da burocracia com grupos/ classes sociais especiais
- ✓ Predominância de considerações tecnocráticas s/ outras
- ✓ Duplicação de esforços, ineficiência
- ✓ Acumulação de atribuições

Diante da listagem das disfunções da Burocracia comumente chamadas de buropatologias, as quais são consideradas tão graves realmente foi

necessário tal intervenção de reengenharia estrutural e de processos como afirma seus criadores. A reengenharia sofrida permitiu criar os seguintes gerências:

- ◆ Gerências executiva do CIOP's;
- ◆ Gerência executiva de Direitos Humanos;
- ◆ Ouvidoria Geral;
- ◆ Corregedoria Geral com aglutinação das três corregedorias, Polícia Civil, Bombeiros e Polícia Militar
- ◆ Academia de Polícia teve o mesmo processo de aglutinação de todas as representações: Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros e Técnico- Científica

Ainda foram criadas os núcleos como: Núcleo Regional da Polícia Técnico-científica e Núcleo de inteligência.

O núcleo Regional da Polícia Técnico-científica, foco de estudo realizado, além de ganhar independência e autonomia terá pequenos núcleos regionais em cidades do interior.

Dispões o art. 28 § único que “no interior do Estado, a Superintendência da Polícia Técnico-científica terá representações denominadas núcleos regionais”, os quais ficarão jurisdicionados ao novo órgão e estabelece ainda a transferência da Superintendência da Polícia Técnico-científica da estrutura da Polícia Civil para a estrutura da Segurança Pública e Justiça.

Na opinião de um dos autores da reengenharia o Dr. Eliezer P. Martins(2003)³ - *“A reengenharia destrói a estrutura dividida em departamentos e constrói outra montada com base em processos que englobam atividades e profissionais de várias áreas afins, podendo atingir apenas em setor ou a empresa toda” mas, para o autor conceituadíssimo no Brasil CHIAVENATO(2002:668), “reengenharia é uma reação ao colossal abismo existente entre as mudanças ambientais velozes e intensas e a total inabilidade das organizações em ajustar-se a essas mudanças”*

Portanto, reduzir essa enorme distancia entre as mudanças velozes e a inabilidade da organização de conduzir a administração de forma compatível com a nova modernidade foi necessário aplicar o remédio amargo da Reengenharia, a fim de permanecer a organização Polícia Civil

Reengenharia significa fazer uma nova engenharia na estrutura organizacional, logo não é uma reforma mas, uma reconstrução.

Os dados coletados na pesquisa de campo em entrevista com o Assessor Jurídico da Polícia Civil – Dr. Kilvio Dias Maciel, o mesmo esclarece que o art. 144 da Constituição estão elencadas as polícias que devem existir no país, entretanto, a lei 14.383/2002 criou uma nova Polícia, que só a União pode fazê-lo. Portanto, juridicamente essa Lei é válida, eficaz mas inconstitucional.

Ainda buscando opinião do corpo diretivo da Polícia Técnico-Científico, segundo o Diretor Francisco Júnior, essa Lei Estadual veio de encontro ao anseios dos peritos e médicos legistas, já que havia uma necessidade de independência e autonomia do departamento em relação a Diretoria-Geral da Polícia Civil, haja vista que alguns poucos delegados sentiam no direito de fazer solicitações de interesses pessoais em detrimento do serviços do departamento da Polícia Técnico-científica. Isto prejudicava de certa maneira o andamento do serviço. Ainda havia um distanciamento entre os delegados e os peritos, médicos legistas, gerando com isto uma certa dose de ingerência interna.

Na opinião do Diretor questionado e do assessor Jurídico da Polícia Civil a separação em nada mudou os serviços internos dos dois órgãos porque, quem solicita o trabalho da perícia é o presidente do inquérito Policial que neste caso é o Delegado . O Delegado só pode exigir que se cumpra a lei.

A desvinculação foi para o usuário do serviços públicos uma atitude ótima, devido as melhorias como:

- ◆ injeção de recursos financeiros
- ◆ reestruturação de todos os departamentos,
- ◆ reaparelhamento com modernização
- ◆ melhoria na qualidade do serviços prestados,
- ◆ Liberdade e imparcialidade na produção de provas,
- ◆ valorização dos funcionários com melhora salarial e cursos
- ◆ Democratização na administração interna
- ◆ Respeito aos funcionários
- ◆ Autonomia administrativa
- ◆ Espírito de equipe.

O Instituto modernizou e tem apresentado resultados com repercussão internacional como o caso Pedrinho e o caso Aparecida. A nova Instituição traz junto aos seus funcionários muitas perspectivas de melhorias com a implantação do laboratório de DNA forense, melhoria no laboratório de papiloscopia e implantação da Qualidade total. Essa nova instituição busca sair do sistema vertical da burocracia e tenta trabalhar com sistema de equipe. Portanto, houve mudanças na organização administrativa e melhoria na prestação de serviço. A Polícia Civil, entretanto, não consegue sair do sistema vertical da burocracia que desvaloriza seu funcionário, emperra o serviço e a reengenharia sofrida.

A autonomia não sentida por 73 % dos funcionários realmente ainda não ocorreu porque ela somente ocorreu de direito e não de fato. A Polícia Técnico-científica só conseguiu autonomia administrativa porque hoje um representante já faz parte das decisões de cúpula da Secretaria de Segurança Pública e a nova Instituição possui um corpo diretivo com organização própria

As finanças da Polícia Técnico-científica também ganhou autonomia pois, o repasse de verbas passou a ser direta. Quanto ao pessoal efetivo da Polícia Técnico-científica ficou bastante reduzido porque muitas das pessoas que ocupavam cargos no órgão eram funcionários da Polícia Civil e da noite para o dia foram removidos para seu órgão de origem, provocando grande perda para a superintendência de Polícia Técnico - científica.

Com a autonomia recebida a polícia Técnico-científica pode abrir concurso mas, a instituição é dependente financeiramente da Secretaria de Segurança Pública que barra sua iniciativa

3 -CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução do homem e o seu conseqüente convívio em sociedade exigiram normas e sua aplicabilidade para tornar as relações interpessoais mais equilibrada.

Com o passar dos tempos a polícia foi utilizada como objeto de força e em alguns caso de educação. Com a divisão da sociedade em classes e subclasses com interesses em comum, criou-se uma grande massa de pessoas pensantes e exigentes tanto na elaboração das leis como na sua aplicabilidade. E

ainda mais, esta sociedade pensante esta exigindo mais cuidado com o social. Destarte a Polícia Civil se viu emperrada nos desmandos da burocracia e sua conseqüente buropatologias.

Com a finalidade de modernizar o sistema emperrado, veio o Decreto Lei 200 – Lei da desburocratização com a determinação de um novo principio, o Principio da eficiência, a qual não obteve sucesso.

A Polícia Civil não aplicou o referido principio e então foi necessário um tratamento de choque, ou seja, a reengenharia, devido ao “abismo existente entre as mudanças ambientais velozes e intensas e a total inabilidade das organizações em ajustar-se a essas mudanças” (CHIAVENATO, 2000:668).

A reengenharia de processo sofrida pela Polícia Civil foi fundamental, radical e drástica. Entretanto essa técnica de excelência de qualidade que tem por objetivo “ fazer mais com menos”, prima em trabalhar três componentes: pessoas, tecnologia da informação (TI) e processos. Nota-se que a reengenharia sofrida ainda não se completou porque seu processo é longo

Podemos concluir parcialmente que a desvinculação do Núcleo da Técnico-científica da Polícia Civil aparentemente foi boa, isto por que a instituição recebeu uma injeção de recursos que efetivou sua reorganização e reaparelhamento. Conseqüentemente tem apresentado melhores resultados, ganhou uma relativa autonomia, participação nas decisões de cúpula e melhorou o relacionamento administrativo. A desvinculação vinda de uma imposição vertical, a principio provocou certo mal estar, mas a administração dos importunos inconvenientes tem aliviado o mal estar e inicia-se agora o início da autonomia administrativa.

O núcleo da Polícia Técnico-científica perdeu alguns funcionários auxiliares como escrivães, motoristas e agentes de Polícia, deixando a casa em aparente desordem mas, ganhou autonomia para futuramente abrir novos concursos.

Com relação ao atendimento do cliente em nada mudou, mas o ambiente interno ganhou ânimo para desempenhar melhor seu trabalho., devido a nova estrutura de trabalho em forma de equipe.

Outro aspecto importante, A desvinculação favoreceu a imagem e independência da Instituição porque nos casos de agressão de policiais contra

qualquer cidadão, a instituição não se intimida em trabalhar na produção de prova contra policiais.

As perspectivas de futuro aumentam as esperanças da nova instituição com a criação de novo laboratório e a modernização de laboratórios já existentes. Desta forma podemos concluir parcialmente que a tentativa de implantação do sistema horizontal de administrar do Superintendência de Polícia Técnico-científica condiz com a nova era de modernidade e, que infelizmente a Polícia Civil continua emperrada num sistema vertical da burocracia.

Na Polícia Civil o enxugamento sofrido na sua estrutura organizativa não conseguiu reduzir níveis hierárquico, descentralizar decisões nem desburocratizar. Também não foi encontrado outros sistemas de modernização que acompanha o processo de implantação da qualidade. Logo todo esse procedimento está perdendo objetividade de modernização para a Instituição originária devido a falta das demais ações que deveriam vir de dentro para fora e não com imposição de cima para baixo, mas com espírito de equipe de trabalho, liderança e valorização humana.

Finalmente, ainda podemos concluir com parcialidade que juridicamente a Lei 14.383/02 é inconstitucional, mas que ninguém tem interesse de questioná-la

4 - BIBLIOGRAFIA

1 – ARTIAGA, Zoroastro. História de Goiás: relatos de acontecimentos históricos goianos de 1592 a 1946. Goiânia, 1961

2–Brasil, Artigo 144, §4º, cap. III, Tit. V – **Constituição Federal Brasileira.**
05/10/1988

3–Brasil, Lei 5.544 de 22/01/2002 – **Integração das Polícias**

4- Brasil, Decreto n.º 5.683 de 21.11.2002 – **Reestruturação Administrativa Da SSPJ**

5- CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. Rio de Janeiro, 2000.

6- CUNHA, OLINDINA X.(2002). **Marketing social aplicado na Polícia Civil de Goiás para melhorar sua imagem social**. Dissertação

8 –Goiás, Lei 14.383 de 31.12.2002 - **Regulamento da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás**

9- MARTINS, Eliezer Pereira. **Reengenharia Da Segurança Pública**. Goiânia

10– POLICIA MILITAR DE GOIÁS. **O anhanguera**. Diretoria de Ensino- Ano I, n.º 1. Goiânia, 1999.

11 - VERGARA, Sylvia Constant.. **Projetos e Relatório de pesquisa em** **IA** **e** **ih**

bjbj²³²³

)Ö ĐÙ ĐÙ Æc ~

] b ÿÿ b b ÿÿ ÿÿ Ø Ø Ø
 ì ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ
ih ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ ÿÿ

bjbj²³²³

)Ö ĐÛ ĐÛ Æc ~

b b **ÿÿ** x **ÿÿ** **ÿÿ**]
 ì ì b ì ì Ø Ø Ø
 FICOU A AUTONOMIA? TONOMIA? NA PRÁTICA COMO
 ÿÿ **ÿÿ** **ÿÿ**
] b b b x Ø Ø Ø
 ì ì ì ì ì 8 \$ ìÿÁ I ì
 ih

bjbj²³²³

)Ö ĐÙ ĐÙ Æc ~

b b **ÿÿ** **ÿÿ** **ÿÿ**]
 ì ì b x ì Ø Ø Ø
 FICOU A AUTONOMIA? NA PRÁTICA COMO

)Ö ĐÙ ĐÙ Æc ~

] b **ÿÿ** b b **ÿÿ** x Ø **ÿÿ** Ø Ø
 ì ih ì ì ì ì 8 \$ ì¥Á I ì

bjbj²³²³)Ö ĐÙ ĐÙ Æc ~
 b b ÿÿ b x ÿÿ ÿÿ]
 ì ì ì ì Ø Ø Ø
 FICOU A AUTONOMIA? TONOMIA? NA PRÁTICA COMO
)Ö ĐÙ ĐÙ Æc ~
] b ÿÿ b b ÿÿ ÿÿ
 ì ì ì x ì Ø ÿÿ Ø Ì Ø ì
 ih ì ì ì ì ì 8 \$ ÌÁ I ì

bjbj²³²³

)Ö ĐÛ ĐÛ Æc ~

b b ÿÿ ÿÿ]
 ì ì b x ÿÿ Ø Ø Ø
 FICOU A AUTONOMIA? TONOMIA? NA PRÁTICA COMO
 ÿÿ ÿÿ] b b b x
 Ø Ø Ø ì ì ì ì
 ÿ ÿÿ] b b b x
 Ø Ø Ø ì ì ì ì ì
 Ø Ø Ø ì ì ì ì ì
 8 \$ ÿÁ I ì ih

bjbj²³²³

)Ö ĐÛ ĐÛ Æc ~

b b ÿÿ ÿÿ ÿÿ]
 ì ì b x ì Ø Ø Ø
 FICOU A AUTONOMIA? 8 \$ TONOMIA? NA PRÁTICA COMO
 ì 8 \$ ìÿÁ I ì ih

bjb²³²³)Ö ĐÛ ĐÛ Æc ~
 b b ÿÿ x ÿÿ ÿÿ]
 ì ì ì ì 8 \$ TONOMIA? NA PRÁTICA COMO
 FICOU A AUTONOMIA?
 ì 8 \$ ÿÁ I ì ih

bjb²³²³)Ö ĐÛ ĐÛ Æc ~
 b b ÿÿ x ÿÿ]
 ì ì ì ì Ø Ø Ø
 FICOU A AUTONOMIA? NA PRÁTICA COMO
 ì 8 \$ ÿÁ I ì ih

bjb²³²³)Ö ĐÛ ĐÛ Æc ~
 b b ÿÿ x ÿÿ ÿÿ]
 ì ì ì ì Ø Ø Ø
 FICOU A AUTONOMIA? TONOMIA? NA PRÁTICA COMO
 8 \$ ÿÁ I ÿ ih

A NECESSIDADE DE DESVINCULAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL SE DEU POR:

- A) NECESSIDADE DE MELHORIA
- B) ESPIRITO CLASSISTA
- C) DELIBERAÇÃO DA CÚPULA
- D) INGERÊNCIA INTERNA
- E) ACOMPANHAR MODELO DE OUTROS ESTADOS

A SEPARAÇÃO FOI PARA O USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

BOM RUIM NÃO SEI

QUE VANTAGENS A POLÍCIA CIENTIFICA TEVE COM A REENGENHARIA SOFRIDA?
